

SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI Nº 771 DE 22 DE ABRIL DE 2024.....	1
LEI Nº 772 DE 22 DE ABRIL DE 2024.....	1
LEI Nº 773 DE 22 DE ABRIL DE 2024.....	2
LEI Nº 774 DE 22 DE ABRIL DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 1438/2022-GABPREF.....	3
LEI N.º 775 DE 22 DE ABRIL DE 2024.....	3

LEI Nº 771 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre denominação do Parque DA Raposa de “Parque da Juventude Talita dos Anjos Santos”, localizada no Centro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado o Parque da Raposa de “Parque da Juventude Talita dos Anjos Santos”, localizada no Centro de Santa Inês - MA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

Luis Felipe Oliveira de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 772 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GTAM – GRUPAMENTO TÁTICO DE APOIO DE MOTOPATRULHAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado e instituído no âmbito do Município de Santa Inês – MA, o Grupamento de Apoio com Motocicletas – GTAM, grupo de pronto emprego operacional atuante na circunscrição municipal em motocicletas, mediante planejamento em conjunto ao comandante da GCM para patrulhamento eminentemente preventivo, atendimento das ocorrências com as quais se deparar ou para as quais for solicitado, além de prestar apoio às outras unidades de atendimento da corporação, motorizada ou não, bem como às polícias Estadual e Federal, ao Ministério Público e aos órgãos locais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 2º- Os componentes do GTAM deverão participar de treinamentos com técnicas policiais, gerenciamento de crises, sobrevivência policial, doutrina de patrulhamento tático, abordagem, legislação, conduta de patrulha em mata, educação física, defesa pessoal, planejamento de operações, história do patrulhamento tático, controle de distúrbios civis, técnicas básicas de equipamento de rapel dentre outros cursos na área de Segurança Pública respeitando suas particularidades.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f13a725e9d618e592028313f5eed9f43ab8b4e90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 3º - Os uniformes e equipamentos a serem utilizados pelos integrantes do GTAM deverão ser publicados em portaria interna respeitando suas particularidades e doutrinas.

Art. 4º - As motocicletas utilizadas pelo grupamento GTAM deverão ser preferencialmente do tipo on/off road 300 cilindradas ou superior, adaptadas com sirene, giroflex e etc. conforme o artigo 29 do CTB.

Art. 5º - Fica criada a insígnia do brasão do grupamento especializado do GTAM, nos moldes descrito no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 6º - A doutrina do patrulheiro de GTAM deverá ser elaborada e publicada em portaria interna pelo comando da Guarda Civil Municipal,

com prévia sanção do Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadã.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

Luis Felipe Oliveira de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 773 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Declara de Utilidade Pública Associação de Cegos, Surdos e Mudos de Santa Inês- MA, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Associação de Cegos, Surdos e Mudos de Santa Inês- MA, localizada na Travessa Padre Rolim, nº 177, bairro Adelaide Cabral, na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.659.738/0001-91.

Art. 2º. Com requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova:

- que não tem fins lucrativos;
- que tem personalidade jurídica;

- que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
- que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3º. Esta declaração de utilidade pública só poderá ser cassada por lei, quando a entidade beneficiária:

- Se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;
- Retribuir de qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder vantagens pecuniárias a dirigentes e associados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

Luis Felipe Oliveira de Carvalho
Prefeito Municipal

Luis Felipe Oliveira de Carvalho
Prefeito Municipal

LEI Nº 774 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento para Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no âmbito Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, por meio de sua legitimidade constitucional, através do órgão competente, deverá reservar vagas devidamente sinalizadas, em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f13a725e9d618e592028313f5eed9f43ab8b4e90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo uma vaga devidamente sinalizada e com as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas técnicas vigentes e deverão no ato da sua implantação iniciar-se preferencialmente na porta de escolas e estabelecimentos de saúde.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal deverá fornecer autorização especial para o uso das vagas disciplinadas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O não cumprimento da Lei, incorrerá em sanções administrativas próprias, regidas previamente pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º - A arrecadação proveniente de multas de trânsito aplicadas nas vagas criadas pela respectiva lei serão destinadas ao Fundo municipal de Saúde e deverão ser aplicadas em políticas públicas voltadas para o tratamento de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

Luis Felipe Oliveira de Carvalho
Prefeito Municipal

**MACHADO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO –
AUTO POSTO CARAJÁS II**

CNPJ – 07.685.177/0002-07

Torna público que **recebeu** em fevereiro/2024 junto à SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a Renovação da Licença de Operação - RLO, conforme **Processo SEMMAS nº 564C/2024**, localizado na Av Castelo Branco, nº 2989, centro. Cep: 65.300-001, Município de Santa Inês (MA).

PORTARIA Nº 1438/2022-GABPREF

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA INÊS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do servidor (Requerimento nº 156/2022), o sr. **GIVANILDO DE FREITAS DAMACENO**, CPF nº 963.242.103-59, funcionário efetivo deste município, do cargo de PROFESSOR NÍVEL I, com lotação na Escola Municipal Abraão Barros Rodrigues, a partir do dia 1º de julho de 2022, revogando os efeitos de todas as disposições anteriores.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa
Inês/MA, aos 15 de julho de 2022

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

LEI N.º 775 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Santa Inês e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 15.216.147,41 (quinze milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f13a725e9d618e592028313f5eed9f43ab8b4e90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Santa Inês crédito especial, no valor de R\$ 15.216.147,41 (quinze milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

DESPESA		
020208 – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO		
15.451.012.1181.0000 – Pavimentação de vias públicas na zona rural		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 4.316.992,00
TOTAL		R\$ 4.316.992,00

DESPESA		
020208 – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO		
15.451.012.1182.0000 – Construção da Rodoviária Municipal		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 10.899.155,41
TOTAL		R\$ 10.899.155,41

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do Convênio/Contrato de Repasse nº 945551/2024 da anulação de dotações do orçamento atual com fundamento da Lei 4.320/64.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO LOA - 2024			
020208 – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	ELEMENTOS	VALOR
15.451.0012.1050.0000	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00	R\$ 4.899.155,41
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 4.899.155,41

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO LOA - 2024			
90.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	ELEMENTOS	VALOR
99.999.0099.9999.0000	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	R\$ 3.000.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 3.000.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO LOA - 2024			
02.02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	ELEMENTOS	VALOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f13a725e9d618e592028313f5eed9f43ab8b4e90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



28.843.0002.2011.0000	Pagamento e Amortização de Dívidas e Encargos Diversos	4.6.90.71.00	R\$ 3.000.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		R\$ 3.000.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias no PPA - Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias no que eventualmente estiver em desacordo com esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f13a725e9d618e592028313f5eed9f43ab8b4e90

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA
COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL
CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS
COORDENADOR DIÁRIO- CPL
LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 23/04/2024 16:07:55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f13a725e9d618e592028313f5eed9f43ab8b4e90
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

